



### Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela **96ª** Reunião Extraordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, às 9h, do dia 1º de dezembro de 2020, a saber: 3. Exame da Ata da 95ª RE CTIL, realizada em 23 de outubro de 2020. **APROVADA COM ALTERAÇÕES**. 4. Aprovação dos Pareceres Conclusivos, relativos anos 2014 a 2019, das Avaliações Anuais de Desempenho dos Comitês de Bacias Hidrográficas, no âmbito Deliberação Normativa CERH nº 41/2012. Processo SEI nº 2240.01.0003646/2020-33. Apresentação: Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa - GECBH/ Igam. **APROVADOS**. 5. Minuta de norma para exame e deliberação: 5.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que estabelece o Programa de Monitoramento e Avaliação da Governança dos Comitês de Bacias Hidrográficas em Minas Gerais para fins de aperfeiçoamento da gestão participativa, descentralizada e integrada. Processo SEI nº 2240.01.0002288/2020-33. Apresentação: Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa - GECBH/ Igam. **APROVADA COM ALTERAÇÕES**. 6. Processos Administrativos para exame de recurso contra a aplicação de penalidades referente a infração às normas de utilização de recursos hídricos: 6.1. Autuado: SEAPA. Infração: Sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, quando solicitadas pelo Igam, pelo CERH-MG ou pelos demais órgãos ambientais, ou prestar informações falsas. Descrição da infração: 1) Não apresentou a Inspeção de Segurança Regular, ISR, dentro do prazo estipulado pelo órgão ambiental. 2) Não apresentou o Plano de Segurança da Barragem – PSB, a Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB e o Plano de Ação de Emergência – PAE, dentro do prazo estipulado na Portaria Igam n. 02/2019. Barragem de Perenização Bananal – Salinas/MG. Processo administrativo: 693973/20. Auto de infração: 204615/2020. Processo SEI nº 2240.01.0003633/2020-93. Apresentação: Núcleos De Autos De Infração - NAI/Igam. **IMPROVIDO**. 6.2. Autuado: SEAPA. Infração: Sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, quando solicitadas pelo Igam, pelo CERH-MG ou pelos demais órgãos ambientais, ou prestar informações falsas. Descrição da infração: 1) Não apresentou a Inspeção de Segurança Regular, ISR, dentro do prazo estipulado pelo órgão ambiental. 2) Não apresentou o Plano de Segurança da Barragem – PSB, a Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB e o Plano de Ação de Emergência – PAE, dentro do prazo estipulado na Portaria Igam n. 02/2019. Barragem de Perenização Calhauzinho – Araguari/MG. Processo administrativo: 693974/20. Auto de infração: 204616/2020. Processo SEI nº 2240.01.0003634/2020-66. Apresentação: Núcleos De Autos De Infração - NAI/Igam. **IMPROVIDO**. 6.3. Autuado: SEAPA. Infração: Sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, quando solicitadas pelo Igam, pelo CERH-MG ou pelos demais órgãos ambientais, ou prestar informações falsas. Descrição da infração: 1) Não apresentou a Inspeção de Segurança Regular, ISR, dentro do prazo estipulado pelo órgão ambiental. 2) Não apresentou o Plano de Segurança da Barragem – PSB, a Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB e o Plano de Ação de Emergência – PAE, dentro do prazo estipulado na Portaria Igam n. 02/2019. Barragem de Perenização Peão – São João do Paraíso/MG. Processo administrativo: 693975/20. Auto de infração: 204617/2020. Processo SEI nº 2240.01.0003636/2020-12. Apresentação: Núcleos De Autos De Infração - NAI/Igam. **IMPROVIDO**. 6.4. Autuado: SEAPA. Infração: Sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, quando solicitadas pelo Igam, pelo CERH-MG ou pelos demais órgãos ambientais, ou prestar informações falsas. Descrição da infração: 1) Não apresentou a Inspeção de Segurança Regular, ISR, dentro do prazo estipulado pelo órgão ambiental. 2) Não apresentou o Plano de Segurança da Barragem – PSB, a Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB e o Plano de Ação de Emergência – PAE, dentro do prazo estipulado na Portaria Igam n. 02/2019. Barragem de Perenização Salinas - Salinas/MG. Processo administrativo: 693976/20. Auto de infração: 204618/2020. Processo SEI



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG**  
*Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL*

---

nº 2240.01.0003637/2020-82. Apresentação: Núcleos De Autos De Infração - NAI/Igam. **IMPROVIDO.** 6.5. Autuado: SEAPA. Infração: Sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, quando solicitadas pelo Igam, pelo CERH-MG ou pelos demais órgãos ambientais, ou prestar informações falsas. Descrição da infração: 1) Não apresentou a Inspeção de Segurança Regular, ISR, dentro do prazo estipulado pelo órgão ambiental. 2) Não apresentou o Plano de Segurança da Barragem – PSB, a Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB e o Plano de Ação de Emergência – PAE, dentro do prazo estipulado na Portaria Igam n. 02/2019. Barragem de Perenização Setúbal – Jenipapo de Minas/MG. Processo administrativo: 693977/20. Auto de infração: 204619/2020. Processo SEI nº 2240.01.0003638/2020-55. Apresentação: Núcleos De Autos De Infração - NAI/Igam. **IMPROVIDO.**

**Breno Esteves Lasmar**  
Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Avenida Alcoa 5801, Casa 04, Parque das Nações, Poços de Caldas/MG, CEP 37.706-178, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, telefone (35) 3712-1882, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzida que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos arts. 216, 217, 245, caput e parágrafo único, 246 e 250, todos na formada Lei 869/1952, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 244, incisos I, III e VI, da Lei 869/1952 c/c art. 12, parágrafo único, da Lei 18.185/2009, e art. 9º do Decreto 45.155/2009, sob pena de REVELIA: CLAYTON PEREIRA, MASP 1.268.938-6 – PROCESSADO NO PAD113/2018.  
Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.  
Letícia de Melo Barbosa  
MASP 1.377.218-1

Art. 8º – Além do disposto nos artigos anteriores, caberá ao Presidente de cada uma das comissões a responsabilidade pela organização, coordenação, controle, distribuição, exigência de cumprimento de tarefas a serem executadas pelos membros e definição de prazos, a comunicação tempestiva às autoridades competentes dos problemas e disfunções encontrados durante o trabalho, a solicitação de apoio de outros servidores às autoridades competentes, o comparecimento às reuniões e treinamentos da Diretoria de Logística (na modalidade presencial ou on-line), além de elaborar, em conjunto com os membros, e apresentar, tempestivamente, os relatórios definitivos e conclusivos do inventário. Parágrafo único – Nos casos de eventual ausência ou impossibilidade de comparecimento do Presidente o membro que estiver nomeado abaixo dele responderá, automaticamente, durante este período.  
Art. 9º – Os membros de cada uma das comissões deverão atender às convocações do Presidente da sua comissão, prestando-lhe obediência e cumprindo fiel e tempestivamente as atividades que por ele lhe forem delegadas, além de informar aos Presidentes eventuais disfunções e obstáculos encontrados na execução das atividades que lhe forem delegadas.

Art. 10 – Para fins de realização dos trabalhos deverão as comissões:  
1. Emitir o relatório de bens permanentes e de consumo do Sistema Integrado de Administração – SIAD, para a devida conferência in loco;  
2. Efetuar a conferência física com o relatório supracitado;  
3. Realizar o levantamento de bens imóveis de responsabilidade da unidade administrativa inseridos no Módulo de Gestão de Imóveis SIAD/ módulo imóveis;  
4. Preencher o relatório de consolidação de inventário de bens patrimoniais imóveis e bens móveis permanentes e de consumo, padronizado pela SEPLAG;  
5. Relacionar as inconformidades encontradas, tais como bens inseridos no SIAD e não localizados, bens localizados e não inseridos no SIAD e, bens móveis permanentes que se encontram sem planqueta patrimonial;  
6. Relacionar os bens móveis e/ou imóveis que foram objeto de cessão ou permissão de uso;

7. Emitir o relatório do SIAD - Patrimônio “Resumo Elemento Item de Despesa” e o relatório do SIAFI de Saldo Contábil. Caso haja divergência entre saldos, deve ser justificado no relatório consolidado;  
8. Anexar no relatório conclusivo, além dos relatórios constantes nos itens anteriores, as cargas patrimoniais devidamente assinadas pelos membros da comissão.  
9. Instruir e enviar, através do SEI, o processo de inventário, discriminando e classificando cada tipo de documento.  
Art. 11 – Os trabalhos das comissões se iniciarão a partir da publicação desta resolução, devendo ser consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao seu objeto.  
Parágrafo único – Os trabalhos das comissões serão executados consoante disposto no Decreto nº 48.080, de 11 de novembro de 2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 para os órgãos e as entidades da administração pública estadual, bem como nas demais orientações vigentes.

Art. 12 – Compete aos responsáveis regionais que fazem o controle do almoxarifado e dos bens móveis das unidades a realização dos ajustes das diferenças apuradas pelas comissões no SIAD até 31 de dezembro de 2020.

Art. 13 – O não cumprimento do disposto nesta resolução implicará na responsabilização do servidor indicado para o trabalho e do responsável pelas informações prestadas no âmbito de sua competência, as quais se presumem verdadeiras, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.  
Art. 14 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.  
Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
01 1423984 - 1

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAMNº 027, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera a Resolução Conjunta Semad/IGam nº 2.895, de 22 de novembro de 2019, que designa membros para compor o Núcleo Estadual de Gestão do Programa Água Doce, instituído pelo Decreto nº 46.192, de 21 de março de 2013, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ODIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 e 67 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 46.192, de 21 de março de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º – As alíneas “a” e “b” do inciso I, e as alíneas “a” e “b” do inciso Ido art. 1º da Resolução Conjunta Semad/IGam nº 2.895, de 22 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) (...)”  
I – (...)  
a) titular: Marília Carvalho de Melo, MASP nº 1.116.066-0;  
b) suplente: Rodrigo Gonçalves Franco, MASP nº 1.483.649-8.

II – (...)  
a) titular: Marcelo da Fonseca, MASP nº 1.148.708-9;  
b) suplente: Renata Batista Ribeiro, MASP nº 1.314.226-0”  
Art. 2º – Ficam revogados o Parágrafo Único do art. 1º e o art. 2º da Resolução Conjunta Semad/IGam nº 2.895, de 2019.

Art. 3º – Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020.  
Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Marcelo da Fonseca  
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas  
01 1424024 - 1

**RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.030, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

REVOGA AS RESOLUÇÕES QUE MENCIONA.  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução Conjunta Semad/Arsae/Feam/IEF/IGam nº 2.953, de 24 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revogadas:  
I – a Resolução Semad nº 116, de 2 de setembro de 2002, que define o órgão seccional de apoio responsável pelo licenciamento e fiscalização das atividades listadas e dá outras providências;  
II – a Resolução Semad nº 378, de 12 de julho de 2005, que designa membros para a Comissão Coordenadora do Fórum de Educação Ambiental – COMFEA, e dá outras providências;  
III – a Resolução Semad nº 390, de 11 de agosto de 2005, que estabelece normas para a integração dos processos de autorização ambiental de funcionamento, licenciamento ambiental, de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de autorização para exploração florestal – APEF e dá outras providências;  
IV – a Resolução Semad nº 412, de 28 de setembro de 2005, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais e dá outras providências;  
V – a Resolução Semad nº 767, de 8 de julho de 2008, que fixa os valores para indenização dos custos de análise de pedidos de autorização e de licenciamento ambiental, a cargo da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e do Instituto Estadual de Florestas – IEF, e dá outras providências;

VI – a Resolução Semad nº 811, de 30 de setembro de 2008, que fixa os valores para indenização dos custos de análise de pedidos de Autorização Ambiental de Funcionamento e de Licenciamento Ambiental, a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, e do Instituto Estadual de Florestas – IEF, e dá outras providências;  
VII – a Resolução Semad nº 2.541, de 16 de outubro de 2017, que institui a Coordenação de Relações Internacionais no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.  
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.  
Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
01 1424068 - 1

**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS RAS): 1) Cerâmica Saffran Ltda. - Fazenda Rio do Peixe, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Onça de Pitangui/MG, Processo nº 5230/2020, Classe 2; 2) MINERBRAS Mineradoras Brasileiras Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Bambuí/MG, Processo nº 5248/2020, Classe 2. 3) CALCINAÇÃO LASMAR Ltda., Fabricação de cal virgem, Formiga/MG, Processo nº 5275/2020, Classe 3; 4) Areia Trabanda Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Santo Antônio do Monte/MG, Processo nº 5281/2020, Classe 3. 5) A & T Transportes EIRELI, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Córrego Fundo/MG, Processo nº 5286/2020, Classe 2; 6) Posto Dourado Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Iguaçu/MG, Processo nº 5221/2020, Classe 3.
- (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Fos-Química e Derivados Ltda., Fabricação de cal virgem, Arcos/MG, Processo nº 1808/2020, Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica.  
(a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS RAS): 1) Britadora Gontijo Ltda. - ME, Extração de rocha para produção de britas e Britamento de pedras para construção, São Sebastião do Oeste / MG, Processo nº 5197/2020, Classe 2.  
(a) Rafael Rezende Teixeira, O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

- 1) Autorização Ambiental de Funcionamento: Iraci Joaquim Ferreira/Santos Calçados – Fabricação de calçados em geral – Nova Serrana/MG – PA Nº 01437/2005/003/2014. Motivo: O empreendimento já possuía licença ambiental para o mesmo local, sendo cancelada posteriormente pelo encerramento das atividades.  
2) Intervenção Ambiental: Fabiano de Faria Silva – ME – Regularização de Reserva Legal – Igaratinga/MG – PA Nº 15033/2013. Motivo: Perda do objeto.  
(a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- \*Licença de Operação Corretiva: José Matias Duarte/ Fazenda Pau Preto/ Bom Jesus/Grãoão - Suinocultura, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais. Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) – Pará de Minas/MG, PA Nº 10648/2007/005/2014, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 28/11/2030  
(a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: METAL NOBRE SIDERURGIA EIRELI CNPJ nº 19.166.515/0002-75 – siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa e sistema de geração de energia termoelétrica – Divinópolis/MG – PT/n. 08658/2017/002/2019 – Classe 05. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 20/11/2020.  
Sr. Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

01 1424416 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do arquivamento da Licença Ambiental Simplificada - RAS do empreendimento abaixo identificado:

- 1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Desterro do Melo/MG – PA/Nº 3807/2020.  
(a) Leonardo Sorbliny Schuchter - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona DA MATA.

01 1424377 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1. Juliana Flávia Ananias Teixeira - Sítio Assunção, Suinocultura, Poço Fundo/MG, PA nº 4781/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Município de Coronel Xavier Chaves, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Coronel Xavier Chaves/MG, Processo nº 5215/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3. LF Engenharia - Extração de Cascalho na Fazenda Mangueira, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Delmiópolis/MG, Processo nº 4880/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 4. Cristiano Claudino de Souza e Filhos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ribeirão Vermelho/MG, Processo nº 4764/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.  
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

- Licença simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Rosalvo Emilio Bortoni Rocha - Sítio Pimenta, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Conceição do Rio Verde/MG, PA nº 4792/2020, Classe 2. Motivo: Impossibilidade Técnica. 2) Mineração São Lourenço, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Conceição do Rio Verde/MG, PA nº 5025/2020, Classe 2. Motivo: Impossibilidade Técnica.  
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

01 1424275 - 1

**RETIFICAÇÃO**

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 01/12/2020 - pag. 11)  
A Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.  
(a) Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida.  
Secretária Executiva do COPAM

Onde se lê:  
“1) Licença Prévias concomitante com Licença de Instalação (LAC2): \*MSM - Mineração Serra da Moeda Ltda. - Lavra a céu aberto - minério de ferro; unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito (minério de ferro e bauxita) - Itabirito/MG - Processo nº 5253/2020 - DNP/M Nº 809.536/1976 - Classe 4.”

Leia-se  
“1) Licença Prévias concomitante com Licença de Instalação (LAC2): \*MSM - Mineração Serra da Moeda Ltda. - Lavra a céu aberto - minério de ferro; lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro; unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito (minério de ferro e bauxita) - Itabirito/MG - Processo nº 5253/2020 - DNP/M Nº 809.536/1976 - Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - Processo SEI/Nº 1370.01.0052762/2020-47 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.”

01 1424223 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

- 1) Arelomordial Brasil/Fazenda Morro Redondo - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Brasília de Minas/MG. Processo: 5276/2020; 2) Município de Vazante - Parques cemitérios - Vazante/MG. Processo: 5277/2020. 3) Município de Vazante - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Vazante/MG. Processo: 5278/2020. 4) Gabriel Calzados de Queiroz Franco Peres/ANM 830.052/2015 (Faz Forquilha - Riacho das Lagoas) - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - São Gonçalo do Abaeté/MG. Processo: 5279/2020.  
(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e \*prazo de validade de 10 (dez) anos:

- 1) Claudio Nasser de Carvalho/ Fazenda Planalto - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Brasília de Minas/MG. Processo: 5282/2020. 2) Djalma Lourenço de Azevedo/Fazenda São Severino ou Vilaça - Espólio de Djalma Lourenço de Azevedo - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Guarda-Mor/MG. Processo: 5283/2020. 3) Jose Paulo Borges/Fazenda Gameleira, Bicho e Caiçara - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Presidente Olegário/MG. Processo: 5284/2020. 4) Joao Augusto Ribeiro Nardes/Fazenda Missionária - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Arinos/MG. Processo: 5270/2020. 5) Mateus de Faria Pereira - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Guarda-Mor/MG. Processo: 5293/2020. 6) Giordano Bruno Pereira Brasil/Fazenda Esperança - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG. Processo: 5292/2020.  
(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

01 1424131 - 1

**Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH**

Pauta da 123ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG.  
Data: 11 de dezembro de 2020, às 9h.  
Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCu1iA462m8py3C1jsJl4w>  
1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.  
2. Abertura pela Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG e Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dra. Marília Carvalho de Melo.  
3. Comunicado dos Conselheiros.  
4. Exame da Ata da 122ª RE de 17/11/2020.  
5. Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG para exame e deliberação:  
5.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que estabelece o Programa de Monitoramento e Avaliação da Governança dos Comitês de Bacias Hidrográficas em Minas Gerais para fins de aperfeiçoamento da gestão participativa, descentralizada e integrada. Processo SEI nº 2240.01.0002288/2020-33. Apresentação: Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa - GECEBH/IGam.

6. Publicação do Relatório de Gestão e Situação das Águas de Minas Gerais 2020: Segurança Hídrica. Apresentação: Diretoria Geral do IGam.  
7. Progestão-MG: balanço parcial do ano de 2020. Apresentação: Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos – ASPRH/IGam.  
8. Resultados 2020 e Planejamento 2021 do Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Apresentação: Diretoria Geral do IGam.  
9. Proposta de Agenda 2021 - Reuniões do Plenário do CERH-MG. Apresentação: IGam.

10. Assuntos Gerais.  
11. Encerramento.  
(a) Marília Carvalho de Melo.  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

01 1424436 - 1

**A Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 96ª Reunião Extraordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCu1iA462m8py3C1jsJl4w>, de 2020, a às 9h, do dia 1º de dezembro saber: 3. Exame da Ata da 95ª RE CTIL, realizada em 23 de outubro de 2020. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 4. Aprovação dos Pareceres Conclusivos, relativos aos anos 2014 a 2019, das Avaliações Anuais de Desempenho dos Comitês de Bacias Hidrográficas, no âmbito Deliberação Normativa CERH nº 41/2012. Processo SEI nº 2240.01.0003646/2020-33. Apresentação: Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa - GECEBH/ IGam. APROVADOS. 5. Minuta de norma para exame e deliberação: 5.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que estabelece o Programa de Monitoramento e Avaliação da Governança dos Comitês de Bacias Hidrográficas em Minas Gerais para fins de aperfeiçoamento da gestão participativa, descentralizada e integrada. Processo SEI nº 2240.01.0002288/2020-33. Apresentação: Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa - GECEBH/ IGam. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 6. Processos Administrativos para exame de recurso contra a aplicação de penalidades referente a infração às normas de utilização de recursos hídricos: 6.1. Autuado: SEAPA. Infração: Sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, quando solicitadas**



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201202003739017.

